



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4330
Ano 2025
Página 2 de 10

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 5^a CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

5^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º A realização da 5^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º A conferência possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral.

Art. 3º Em todas as etapas da 5^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizadas, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º A conferência, de caráter deliberativo, está referenciada pelo Decreto Municipal de Convocação nº 2987/2025 de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, edição número 4308, página 2, de 16 de maio de 2025.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A 5^a Conferência tem como objetivos:

I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4330
Ano 2025
Página 3 de 10

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025



CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º A 5ª Conferência terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e os seguintes eixos temáticos:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 7º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, passando pela etapa estadual até a etapa nacional, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4330
Ano 2025
Página 4 de 10

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025



Art. 8º O temário da conferência será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos.

Art. 9º A 5ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade brasileira, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 5ª conferência deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 10- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada Guapirama/PR, no dia 18 de junho de 2025. Tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Art. 11- Os eixos temáticos e as propostas da Conferência Municipal serão tratados na conferência no dia 18 de junho de 2025.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12- A 5ª conferência será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Em sua ausência e/ou impedimento, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será substituída pela Diretora de Departamento Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO VI - DOS RELATÓRIOS

Art. 13- O relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos cinco eixos que compõem o temário da referida conferência.

§ 1º O relatório da Conferência Municipal deve ser enviado, por meio eletrônico para o endereço 6conadipi@mdh.gov.br, à Comissão Organizadora Nacional (CON), impreterivelmente, até 15 (quinze) dias após a realização de sua Conferência, para a consolidação das propostas deliberadas, que subsidiarão os debates na 6ª CONADIP.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4330
Ano 2025
Página 5 de 10

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025



Art. 14- O Relatório Final da Conferência Municipal será resultante das propostas apresentadas na Conferência Municipal aprovadas em plenário.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS ELETIVAS

SEÇÃO I - DAS DELEGAÇÕES

Art. 15- A conferência municipal elegerá delegado para a conferência estadual conforme estabelecido no Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Art.16- Considerando o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, Anexo I – Tabela de vagas por município, o delegado (a) eleito nesta conferência tem o direito a voz e voto na Conferência Estadual, estabelecendo para nosso município a vaga de 1 representante do seguimento.

Parágrafo único. Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.

Art. 17- Considerando o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná o deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.

Art. 18- A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIP), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução nº 001/2025, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19- As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas do Departamento Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4330
Ano 2025
Página 6 de 10

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Junho de 2025



§ 1º O Departamento Municipal de Assistência Social será responsável pela realização da conferência municipal e pela presença de seus delegados na Conferência Estadual e/ou Nacional, caso necessário.

CAPÍTULO VII

DO PÓS-CONFERÊNCIA

Art. 20- O relatório da Conferência Municipal deverá obedecer ao documento previamente definido pela Subcomissão de Relatoria da 6ª CONADIP e encaminhado à Comissão Organizadora da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até a data de 15 de julho de 2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora instituída através da Deliberação nº 01/2025/CMDPI será dissolvida após a aprovação e encaminhamento do Relatório Final para a 6ª CONADIP.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21- A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

Art. 22- Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Organizadora instituída pela Deliberação nº 01/2025/CMDPI.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico